nada.	extraterritorialidade; ação penal pública incondicio-
d classificat	ção dourrinária dos crimes:
a) crimes ma	reriais, formais e de mera conduta:
- materiais: o	tipo descreve a conduta e o resultado naturalístico
sendo este i	necessário p1 a consumação.
- ex: homic	ídio, roubo, furto
- formais: 0 -	ripo descreve uma conduta que possibilita a produ-
	Esultado naturalistico, mas não exige a realização
	อทธบทาดจุดิ้อ.
- W: extor	r6ÃO
- mera condut	а: о тіро descreve apenas a conduта, da qual não
	m resultado naturalístico externo a ela
	THE TESTIGON HATCHAILD THE CASE OF THE CONTROL OF T
	e ilegal de arma de fogo
- ex: port	
b) crimes co	e ilegal de arma de fogo
b) crimes co	e ilegal de arma de fogo muno, próprios e de mão própria:
- ON: port	e ilegal de arma de fogo muno, próprios e de mão própria: caticados por qualquer pessoa
- ON: port	e ilegal de arma de fogo muno, próprios e de mão próprios: caticados por qualquer pessoa mente pode ser praticado pelo suseito descrito no
- ON: port	e ilegal de arma de fogo muno, próprios e de mão própria: caticados por qualquer pessoa mente pode ser praticado pelo suseito descrito no coulato, fema infanticídio).
- ON: port	e ilegal de arma de fogo muno, próprios e de mão própria: caticados por qualquer pessoa mente pode ser praticado pelo suseito descrito no culato, fem infanticídio).  opria: além de exigir determinada condição especial
- ON: port	e ilegal de arma de fogo muno, próprios e de mão própria: caticados por qualquer pessoa mente pode ser praticado pelo suseito descrito no culato, fem infanticídio).  opria: além de exigir determinada condição especial
- ON: port	e ilegal de arma de fogo  muno, próprios e de mão própria: coticados por qualquer pessoa mente pode ser proticado pelo suseito descrito no coulato, fem infanticídio).  opria: além de exigir determinada condição especial tivo, requer que ele pratique a conduta pessoal-
- ON: port	e ilegal de arma de fogo  muno, próprios e de mão própria: caticados por qualquer pessoa mente pode ser praticado pelo suseito descrito no calato, fem infanticídio).  opria: além de exigir determinada condição especial tivo, requer que ele pratique a conduta pessoal-
b) crimes con comuns: proprios: sor ripo; (Ex: per de mão produceiro an mente.	e ilegal de arma de fogo  muno, próprios e de mão própria: coricados por qualquer pessoa mente pode ser praticado pelo suseito descrito no coulato, fem infanticídio).  opria: além de exigir determinada condição especial rivo, requer que ele pratique a conduta pessoal-  strantâneos, permanentes e de efeiros permanentes
b) crimes con comuns: proprios: sortipo; (Ex: per de mão produceiro ar mente.  c) crimes instantâneo do, não se produceiro se produceiro ar mente.	e ilegal de arma de fogo  muno, próprios e de mão própria: coticados por qualquer pessoa mente pode ser proticado pelo suseito descrito no coulato, feno infanticídio).  opria: além de exigir determinada condição especial tivo, requer que ele pratique a conduta pessoal-  strantâneos, permanentes e de efeitos permanentes s: a consumação ocorre em momento determina

	com o tempo.
	- ON: cárcere privado
	- instantâneos de efeitos permanentes: são crimes instantô
	ne06 que se caracterizam pela índole duradoura de suas consequências.
	- ex: confecção de certidão falsa
	d) crimes habituais: consuma-se com a reiteração de atos
	que denotam um estilo au modo de vida do agente
	- en: curandeirismo
	e) crimes unissubsistentes e plurissubsistentes:
	- unissubsistentes: consumam-se através da prática de um
	<b>δό ατο</b>
	- OX: insúria verbal
State of the last	pluri: consumam-se com a prática de um ou vários atos
	- ex: invúria por escrito
	f) crimes monossubatetivos e plurissubatetivos:
- CASIDICI	- mono: o crime pode ser praticado por uma a várias pessoas
	em concurso
	- ON: homicidio
- Account of the last	- pluri: o crime somente pode ser praticado por uma plurali-
	dade de agentes em concurso.
	- ex: associação criminosa
	Q) crimes comissivos e Omissivos:
	- comissivos: proticados por uma ação
	- omissão: podem ser omissivos puros au CADERNO

próprio6: Tipo penal descre uma conduta omissiva (ex: omissão de socorro); omissivos impróprios: o Tipo penal descre uma conduta positiva, mas sua execução se dá por omissão. h) crime de dano e de perigo: - de dano: consumam - se com a efertiva lesão ao bem ourídico Tutelado - W: roubo - de perigo: consumam - se com a possibilidade de lesão ao bem Jurídico. i) crimes simples, privilegiados e qualificados: - simples: Tipo penal em sua forma básica. - qualificados: circunstâncias previstas na sequência do tipo p-enal. - privilegiados: circunstâncias previstas também na sequência do tipo das quais diminuem as penas mínima e máxima. T) crimes qualificados pelo resultado: são aqueles que vem previeta uma pena mais grave pla hipórese de produção de determinado resultado - esão corporal seguida de morte 16) erimes preterdolosos: há dolo na conduta antecedente e culpa no resultado b) crime de ação única e ação multipla: - ação única: openas um verbo CADERNO - W: marar alguém

- ação múltipla: mo	nie de um verbo
- ex: receptação	
m) crimes cumularin	vos au de acumulação: leva-se em conta
	dos advindos das condutas pla configuração
infração penal.	
n) crimes a distânce	cia e plurilocais:
- distância: a conc produz em autro.	duτα é proticada em um país e o resultado
	ита é praticada em uma comarca e o res
	outra comarca, ambas no mesmo país.
<u> </u>	
	© CADEDNO
	CADERNO INTELIGENT